



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Ano I

Edição Nº 256 de quarta-feira, 17 de março de 2021

Nº de páginas: 17

SUMÁRIO:

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021** - Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2021** - Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Aos 16(dezesesseis) dias do mês de Março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av Senador Leite Neto, nº. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **ELETRICA ALIANCA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.344.401/0001-12, com sede na Rua Seis, nº 166, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pela sua Titular a Sra. Marcilene Santos Calazans, brasileira, casada, comerciante, RG Nº 3277069-3 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o no 949.721.845-15, residente e domiciliada na Av. Augusto Franco, nº 2000, QD 4 lote 31, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: ELETRICA ALIANCA EIRELI-EPP	
CNPJ: 10.344.401/0001-12	FONE/FAX: 79-3045-3054
END.: Rua Seis, nº 166, Nossa Senhora do Socorro/SE	E-MAIL: licitacao@eletricaalianca.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Marcilene Santos Calazans	

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMAS	FMS				
1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MMX 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	10	10	10	VICAP	UND	6,90	207,00
2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MMX 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	10	10	10	VIQUA	UND	8,00	240,00
4	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	20	50	50	MUNDIAL PRIME	UND	8,90	1.068,00
5	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	10	0	0	TIGRE	UND	58,00	580,00
6	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	20	20	20	KRONA	UND	2,30	138,00
7	ANEL DE FOSSA DE CONCRETO PREMOLDADO	20	15	0	SOCORRO TUBOS	UND	91,58	3.205,30
8	AREIA FINA	120	60	50	MULTI MINERAÇÃO	M3	86,02	19.784,60
9	AREIA GROSSA	150	20	20	MULTI MINERAÇÃO	M3	69,90	13.281,00
10	AREIA MEDIA	120	0	0	MULTI MINERAÇÃO	M3	82,90	9.948,00
11	ARENOSO	100	80	40	MULTI MINERAÇÃO	M³	66,87	14.711,40
12	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, OU SIMILAR (PCT C/ 5 KG CADA)	20	0	20	CONCREMIAS	POTES	28,00	1.120,00
13	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	15	20	20	GRANPLAST	UND	17,00	935,00
14	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA LEI L=14CM (90X220CM), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	5	0	5	JR MADEIRAS	UND	134,38	1.343,80
17	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	4	10	3	TIGRE	UND	383,95	6.527,15
18	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 500 LITROS, COM TAMPA	4	10	3	BAKOF	UND	225,00	3.825,00
20	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	10	10	5	VICAP	UND	5,74	143,50
21	CAIXA SIFONADA QUADRADA, COM TRÊS ENTRADAS E UMA SAIDA, D = 100 X 100 X 50MM, REF. Nº 68, ACABAMENTO ALUMÍNIO	10	0	0	HERC	UND	11,90	119,00
23	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	12	20	10	HERC	UND	5,50	231,00
24	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 C/ 50 KG	600	500	50	MIZU	SC	30,00	34.500,00
25	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA DE 3 1/2 ",DE *56 X 33 X 12* CM	6	10	5	GHELPLUS	UND	125,00	2.625,00
26	CUBA DE EMBUTIR BRANCA (DECA - CARRARA - REF. L-36 O U SIMILAR)	6	20	5	MARI	UND	93,65	2.903,15
27	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20	20	20	KRONA	UND	17,50	1.050,00
28	DOBRADIÇA DE LATÃO CROMADO TIPO PALMELA 3 1/2", P/JANELAS E PORTA DIVISÓRIA, REF.LF-1228, FAMA OU SIMILAR	30	20	20	ALIANCA	UND	8,00	560,00

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

29	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - COMPLETA	20	20	20	ALINCA	CJ	38,00	2.280,00
30	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - COMPLETA	20	20	20	ALINCA	UND	32,00	1.920,00
31	FECHADURA PADO OU SIMILAR, LINHA RESIDENCE, MAÇANETA EM ZAMAC, TESTA E CONTRA TESTA EM AÇO INOXIDÁVEL, CILINDRO EM ZA MAC, REF.401 E, CROMADA	20	0	0	PADO	UND	79,90	1.598,00
32	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	30	30	KRONA	UND	0,95	104,50
36	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	50	50	PLASTUBOS	UND	5,05	757,50
37	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	50	50	FORTLEV	UND	6,90	1.035,00
38	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	50	30	30	KRONA	UND	2,95	324,50
39	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 M M, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	50	30	30	KRONA	UND	14,37	1.580,70
40	LAVATÓRIO LOUÇA C/ COLUNA	10	15	10	MARI	UND	139,90	4.896,50
41	LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	15	0	5	LUX	GL	126,24	2.524,80
42	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	30	30	30	3M	UND	2,51	225,90
43	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	50	0	20	3M	UND	2,00	140,00
44	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	250	150	50	3M	UND	0,52	234,00
45	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA 4CM X 1,5CM (RIPA)	400	50	20	JR MADEIRAS	M	7,05	3.313,50
46	MADEIRA MASSARANDUBA SERRADA (PEÇA) 5CM X 11CM (0,005 5 M³/M)	150	50	20	JR MADEIRAS	M	49,90	10.978,00
48	MASSA ACRÍLICA	30	0	15	HIDROTINTAS	LT	125,00	5.625,00
49	MASSA BASE ÓLEO (CORAL OU SIMILAR)	150	0	30	HIDROTINTAS	KG	56,80	10.224,00
50	MASSA CORRIDA A BASE PVA (CORALAR OU SIMILAR) C/ 18 LITROS	10	0	20	HIDROTINTAS	GL	52,90	1.587,00
52	PARAFUSO DE METAL 2 " X 12 (SEXTAVADO)	100	20	20	JOMARCA	UND	3,00	420,00
53	PASTA LUBRIFICANTE P/ PVC	8	0	0	PULVITEC	KG	42,50	340,00
54	PEDRA BRITADA N. 0	40	0	0	MIN SÃO JORGE	M³	142,19	5.687,60
55	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	40	0	0	MIN SÃO JORGE	M3	129,00	5.160,00
56	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	30	0	0	MIN SÃO JORGE	M3	155,00	4.650,00
57	PINCEL DE SEDA 2"	20	0	0	ATLAS	UND	3,20	64,00
58	PORTA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO PANTOGRÁFICA, 210MX80MM	4	0	2	CENTRAL ALUMÍNIO	M2	548,45	3.290,70
59	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS - 60 X 210CM	4	0	3	JR MADEIRAS	UND	397,00	2.779,00

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

60	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS - 70 X 210CM	14	10	3	JR MADEIRAS	UND	180,00	4.860,00
61	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS - 80 X 210CM	8	10	3	JR MADEIRAS	UND	182,00	3.822,00
62	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS -100 X 210CM	3	0	2	JR MADEIRAS	UND	239,90	1.199,50
63	PORTA EM MADEIRA MISTA, COM ALMOFADADAS - 90 X 210CM	3	0	0	JR MADEIRAS	UND	177,61	532,83
64	PORTA SANFONADA PVC 80 CM	5	15	5	PERFILPLAST	UND	149,90	3.747,50
65	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 21	20	20	10	ARCELORMITTAL	KG	19,49	974,50
66	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	80	20	10	ARCELORMITTAL	KG	16,45	1.809,50
67	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	50	20	10	ARCELORMITTAL	KG	15,46	1.236,80
70	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, D = 100 X 52 X 40MM, RE F.º20, ACABAMENTO ALUMÍNIO, MARCA AKROS OU SIMILAR	20	20	10	VICAP	UND	9,47	473,50
71	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	10	20	20	DOCOL	UND	28,50	1.425,00
72	REGISTRO PRESSÃO 1/2" C/CANOPLA ACAB.CROM.SIMPLES, LINHA TARGA C40 - REF.1416, DECA OU SIMILAR	10	20	20	BRASIL METAIS	UND	49,00	2.450,00
73	REJUNTE EPOXI BRANCO	12	0	0	CONCREMAXIMA	KG	53,00	636,00
74	REJUNTE FLEXIVEL PARA REVESTIMENTOS CERÂMICOS	60	50	30	CONCREJUNTE	KG	3,40	476,00
78	SEIXO	20	0	0	MIN SÃO JORGE	M³	141,27	2.825,40
79	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	6	0	2	BRASIL METAIS	UND	119,90	959,20
80	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	15	30	10	ASTRA	UND	11,44	629,20
81	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	4	0	0	RDC	UND	64,90	259,60
82	SOLUCAO LIMPADORA PVC	8	0	0	RDC	L	48,90	391,20
84	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	20	20	10	KRONA	UND	6,75	337,50
85	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, SIMPLES, (ITABAIANA OU SIMILAR)	2000	10000	2000	SANTA MONICA	UND	1,10	15.400,00
86	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5 X 9 X 19CM	1000	2000	1000	HIDROTINTAS	UN	0,85	3.400,00
87	TINTA ACRILICA PREMIUM C/ 18 LTS	30	20	10	HIDROTINTAS	GL	360,00	21.600,00
88	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR) C/ 3,6 L	30	30	20	HIDROTINTAS	L	59,90	4.792,00
89	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA, SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG	400	200	50	HIDROTINTAS	SC	13,90	9.035,00
90	TINTA NOVACOR PISO OU SIMILAR C/ 18 L	40	0	10	HIDROTINTAS	GL	186,90	9.345,00
91	TINTA PVA LÁTEX PARA EXTERIOR C/ 18 L	20	0	10	HIDROTINTAS	GL	134,50	4.035,00
92	TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR C/ 18 L	20	0	10	HIDROTINTAS	GL	90,00	2.700,00
93	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "	20	0	5	BRASIL METAIS	UND	69,90	1.747,50

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

	OU 3/4 " (REF 1193)							
94	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	5	0	5	BRASIL METAIS	UND	147,90	1.479,00
95	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	20	20	10	VALEPLAST	UND	14,90	745,00
96	TORNEIRA P/ PIA COZINHA D=1/2" (LINHA STANDARD, DECA, REF.1159-C39 OU SIMILAR)	20	20	10	BRASIL METAIS	UND	103,50	5.175,00
97	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 1/2", HERC 1195 OU SIMILAR	20	20	10	PAULINA	UND	8,90	445,00
98	TRINCHA 3"	40	20	10	ATLAS	UND	8,25	577,50
99	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR5688)	80	50	20	CORR PLASTIK	M	10,00	1.500,00
100	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	60	0	0	CORR PLASTIK	M	8,00	480,00
101	TUBO PVC, SERIER, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	100	100	100	CORR PLASTIK	M	14,40	4.320,00
103	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	30	50	50	CORR PLASTIK	M	6,85	890,50
104	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO, DECA 1602C OU SIMILAR	10	20	10	GRAP	UND	8,50	340,00
105	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	5	0	0	OVERTIME	UND	24,80	124,00
106	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	15	20	20	GRAP	UND	2,70	148,50
107	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	30	30	30	KRONA	UND	4,50	405,00
108	VIGA DE CONCRETO PREMOLDADA 1M	20	20	0	SOCORRO TUBOS	UND	39,90	1.596,00
109	ZARCÃO ANTICORROSIVO 3,6 L	15	0	10	HIDROTINTAS	LATA	53,90	1.347,50

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 311.458,83 (trezentos e onze mil quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e três centavos).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**8.2. São obrigações do Fornecedor:**

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

8

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 16 de Março de 2021.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

9

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

MARCILENE SANTOS CALAZANS
ELETRICA ALIANCA EIRELI-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Aos 16(dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.113.766/0001-24, sediado à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pelo Senhor **LAERTE GOMES DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, representado pela Senhora **ELIZABETE MORAIS LIMA NETA**, Secretária Municipal de Saúde e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 14.53.114/0001-72, sediado à Av Senador Leite Neto, nº. 87, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representado pelo Senhor **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.297.674/0001-41, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor Valmir Borges de Jesus, brasileiro, comerciante, RG Nº 3064201-9 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o no 566.131.645-34, residente e domiciliado na Cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 49, de 19 de junho de 2020, Decretos Municipais nºs 32/2010 e 21/2017, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante as seguintes condições:

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2021 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulicos, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/SE e demais órgãos municipais, que integraram o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2021, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo os Itens e quantidades arrematados pela empresa, tal como o valor unitário e global final homologado:

EMPRESA: AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP	
CNPJ: 13.297.674/0001-41	FONE/FAX: 79-3023-0105
END.: Rua Rio Grande do Sul, nº 1681, bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE	E-MAIL: licitacao@grupoamigao.net.br
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Borges de Jesus	

1

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE			MARCA	UND	Valor Unit.	Valor Total
		PM	FMS	FMS				
03	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MMX 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	10	0	0	CORR PLASTIK	UND	18,50	185,00
34	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	50	50	FORTLEV	UND	1,28	192,00
35	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	50	0	0	FORTLEV	UND	2,66	133,00

2.2. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes - Sergipe.

4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, quando o valor registrado tornar-se defasado em relação ao mercado. Também deverá ser feito mediante requerimento, com a documentação comprobatória da impossibilidade de manter o preço e de cumprir o fornecimento, desde que feito antes do pedido de fornecimento. Mesmo assim, a Administração avaliará o pedido, podendo deferir ou indeferir seu pleito.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho;

5.2. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do órgão gerenciador e participantes de forma parcelada;

5.3. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

5.4. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

5.5. O Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor;

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias

2

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

corridos, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, correndo todos custos por conta do Fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento;

5.8. Todos os produtos deverão estar em conformidade com solicitado;

5.9. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Órgão Gerenciador, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.1.1. Será anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal (Sede do Licitado);
- c) Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.

7.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.3.1. O pedido de "reequilíbrio econômico-financeiro" pode ser feito à Administração, contudo deverá ser muito bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, e caso eles não aceitem reduzir seus preços, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação

3

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DAS OBRIGAÇÕES**8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.6. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do Fornecedor:

8.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

8.2.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.

8.2.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES****9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nossa Senhora de Lourdes – Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Nossa Senhora de Lourdes poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

9.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

9.5. O não comparecimento injustificado para ou retirar/receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

9.6. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº. 49/2020 e Decreto Municipal nº. 021/2017.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Será vedada a carona.

12. DO CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Foro de Gararu, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

5

Av. Senador Leite Neto, nº 80 – Fone 3316-1195/1234 – CEP 49.890-000 – Nossa Senhora de Lourdes – Sergipe
C.N.P.J. 13.113.766/0001-24

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradelourdes>

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 16 de Março de 2021.

LAERTE GOMES DE ANDRADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

ELIZABETE MORAIS LIMA NETA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

RICARDO DE SANTANA MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

Valmir Borges de Jesus
AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA-EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: